



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – BOLSA CEBAS 2023

O Candidato deverá apresentar cumulativamente os seguintes documentos, conforme disposições sobre o que o MEC entende necessário para comprovar a condição socioeconômica:

- () 1. Preenchimento completo da Ficha Socioeconômica;
- () 2. Cópia do RG e do CPF **de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18anos.**
- () 3. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores, para aqueles que são **desobrigados** da apresentação da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), conforme estabelecido pela legislação;
- () 4. Cópia do documento de guarda do menor, quando os pais não compõem o Grupo Familiar do estudante;
- () 5. Cópia **completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF)**, de todos os integrantes do Grupo familiar, conforme estabelecido pela legislação;
- () 6. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia de todos os membros do Grupo Familiar maiores de 18anos;
 - () 6.1. Cópia do último contrato registrado na Carteira de Trabalho e da página seguinte, e última página com "Anotações Gerais";
 - () 6.2. Página da qualificação civil;
 - () 6.3. Caso algum membro do grupo familiar não esteja trabalhando, da mesma forma são necessárias as cópias da carteira de trabalho para comprovação de inatividade;
 - () 6.4. Na hipótese de algum membro do grupo familiar não possuir CTPS, apresentar **Declaração** com este fim.
- () 7. Documentos de todos os membros do Grupo Familiar que desenvolvem atividade laboral remunerada:
 - () 7.1. Quando empregado: Original e cópia dos últimos três Contracheques;
 - () 7.2. Quando autônomo: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC;
 - () 7.3. Quando empresário: Declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE, numerada e assinada por Contador inscrito no CRC, contendo as informações do Pró-Labore e da Participação nos Resultados da Empresa;
 - () 7.4. Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), de todas as empresas em que figure como sócio algum membro do Grupo familiar;
 - () 7.5. No caso de empresas *Baixas*, apresentar certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria de Receita Federal.
 - () 7.6. No caso de empresas Inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada a Secretaria de Receita Federal.
 - () 7.7. Quando trabalhador informal: **Declaração** contendo a atividade informal desenvolvida e todas as receitas auferidas mensalmente.
 - () 7.8. Quando produtor rural e/ou agricultor: apresentar original e cópia do Bloco de Produtor Rural contendo o faturamento do exercício (ano) anterior;
 - () 7.9. Quando desempregado: cópia da carteira de trabalho e **Declaração** de inexistência de renda.
- () 8. Quando aposentado, pensionista ou com acesso a qualquer outro Benefício Previdenciário apresentar **últimos 03 comprovantes do benefício**;
- () 9. Termo de acordo judicial homologado ou sentença judicial de pensão alimentícia, e, em caso de processo judicial em andamento ou acordo consensual entre as partes, apresentar declaração contendo a informação dos valores pagos ou recebidos, com firma reconhecida em Cartório, de ambas as partes;
- () 10. Comprovante de residência atualizado (conta de energia elétrica, água ou telefone fixo), em caso de não possuir nenhum dos itens em seu próprio nome, deve-se apresentar cópia do contrato de locação ou **Declaração** informando a situação do imóvel.
- () 11. Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos da Portaria Normativa do MEC n.12, de 2017.